

DIRETORIA DE AUDITORIA

UNIDADE EXAMINADA:

Secretaria de
Administração - SAD/PE

PRODUTO:

Parecer de AIR DAUD/SCGE
nº 007/2022

EMISSÃO EM:

Junho/2022

OBJETIVO:

Avaliar o nível de implementação das recomendações contidas no Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 002/2020 tendo este último como escopo realizar uma avaliação quanto aos controles pertinentes à sistemática contributiva e arrecadatória das receitas previdenciárias do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, no âmbito da FUNAPE.

VALOR ENVOLVIDO:

Não aplicável. <<<<

IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO:



50%

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

1

Fragilidade no processo de controle das contribuições previdenciárias de servidores cedidos sem ônus, em cumprimento de mandato eletivo e em licença sem vencimentos, que optaram por permanecer contribuindo para o FUNAFIN no período de afastamento.

1. Que a Secretaria de Administração, em conjunto com a FUNAPE, efetue a devida normatização do procedimento de envio das informações referentes aos processos de afastamento de servidores àquela Fundação (através de portaria ou instrução normativa, por exemplo).
2. Que a FUNAPE, em conjunto com a Secretaria de Administração, estabeleça tratativas com a Secretaria da Fazenda no intuito de disponibilizar uma guia de recolhimento no sistema e-Fisco que atenda às necessidades de controle da FUNAPE, no que se refere ao monitoramento do recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores.

CONCLUSÃO

Os controles foram aprimorados (controles através de planilhas e estreitamento do relacionamento com a Secretaria de Administração), porém as rotinas com a SAD não foram formalizadas. Foram ainda iniciadas as tratativas para a implementação de uma Guia de Recolhimento referente aos afastamentos, porém tal ação não foi finalizada.

Diante do exposto, conclui-se pelo **atendimento parcial das recomendações nºs 1 e nº 2.**

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

2

Indícios de irregularidades na composição da base de cálculo das contribuições previdenciárias.

3. Faz-se necessário recomendar que a FUNAPE e a Secretaria de Administração realizem os ajustes necessários na Base Previdenciária, bem como estabeleçam um protocolo de atualização permanente dos eventos que entrarão na composição das bases de cálculo da contribuição previdenciária, no sistema SADRH.

CONCLUSÃO

Foi identificado que, entre a tabela da empresa 001 do SADRH e da FUNAPE, ainda existem divergências entre as duas listas de verbas que devem compor a base previdenciária dos servidores. Na manifestação da Unidade Examinada, resta claro ainda que a comunicação das alterações da composição das verbas previdenciárias entra a FUNAPE e a SAD ainda é falha.

Diante do exposto, conclui-se pelo **não atendimento da recomendação nº 3.**

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

3

Possibilidade de melhoria no processo de controle e monitoramento de arrecadação das contribuições previdenciárias.

4. Que a FUNAPE, com fundamento no artigo 80 da Lei Complementar nº 28/2000, solicite aos outros Poderes que forneçam periodicamente relação com a codificação adotada nos seus sistemas de gestão de recursos humanos, indicando, ao menos: descrição da verba; fundamentação legal da verba; e incidência ou não da verba na base de cálculo previdenciária.

CONCLUSÃO

Foi comprovado o envio de comunicações periódicas com as solicitações de atualização das informações previdenciárias.

Diante do exposto, conclui-se pelo **atendimento da recomendação nº 4.**